

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Rio Novo do Sul, 07 de Fevereiro de 2021
Ofício Compdec Nº: 05/2021


Excelentíssimo Senhor,

Considerando a necessidade em atender a demanda da Coordenação Municipal de Defesa Civil, faz-se necessária a aquisição de equipamentos como Motosserras, Roçadeiras, Moto poda, Podador de Galhos. Tal solicitação se faz necessária para que se possam atender as necessidades emergenciais da sede e zona rural deste Município de Rio Novo do Sul demandas existente da Secretaria Municipal de Obras e desta Coordenação de Proteção e Defesa Civil, principalmente em casos de fortes chuvas e tempestades.

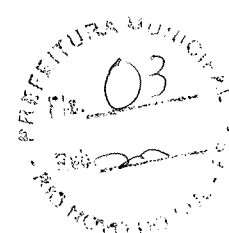
Venho pelo presente, solicitar a compra por dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, dos itens que segue:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR DOS ITENS
MOTOSSERRA 250 3,1HP; 45, 4CILINDRADAS	02	RS
PODADORES DE CERCA VIVA	02	RS
MOTOPODA	02	RS
ROÇADEIRA LATERAL	02	RS
VALOR TOTAL	-	RS

Atenciosamente,


EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Decreto 803/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE REFÊRENCIA

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SIM () NÃO (X)

1. OBJETO

1.1. Objeto do presente certame é para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos (Motosserras, Roçadeiras, Soprador Costal, Moto poda, Podador de Galhos), conforme solicitação da Coordenação de Proteção e Defesa Civil.

2. JUSTIFICATIVA

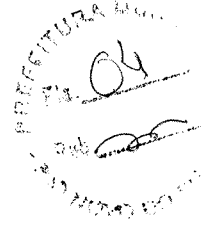
2.1. Estes equipamentos pretendidos são motivados pela suma importância da manutenção de logradouros públicos, onde na falta destes, os serviços ficariam deficientes, não podendo atender aos órgãos públicos e os munícipes. É atribuição legal da Secretaria de Serviços Urbanos prestar o atendimento de manutenção de praças, jardins, logradouros e afins, onde somente com estes equipamentos poderemos atender de forma satisfatória todos os anseios externos.

2.2. Tal solicitação se faz necessária para que se possam atender as necessidades emergenciais da sede e zona rural deste Município de Rio Novo do Sul demandas existentes da Secretaria Municipal de Obras e desta Coordenação de Proteção e Defesa Civil, principalmente em casos de fortes chuvas e tempestades.

OBS.: Esses serviços vinham sendo feito por Administrações passadas de forma irregular, com equipamentos inadequados, pessoal despreparado e sem local regulamentado apto a receber os rejeitos de corte e poda.

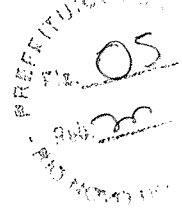
3. DESCRIÇÕES DO OBJETO

3.1 O objeto do presente termo de referência é para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos (Motosserras, Roçadeiras, Soprador Costal, Moto poda, Podador de Galhos), para atendimento as demandas de trabalho dessa secretaria no setor de arborização e limpeza urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	MOTOSSERRA 250 3,1HP; 45, 4CILINDRADAS. - Motosserra a gasolina, com cilindrada mínimo de 44 cm ³ a 47 cm ³ , com peso sem conjunto de corte máximo de 4,6 kg e potência mínima de 2,3 kW, Comprimento do sabre de mínimo de 40 cm e corrente mínimo 3/8, com volume do tanque de óleo mínimo 200ml e volume do tanque de combustível de 0,45 a 0,47 litros. Com sistema antivibratório e manejo por uma só alavanca visando a segurança e a saúde do operador que ira manusear a motosserra. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada com técnicos treinados com comprovantes de registro e certificados emitidos pelo fabricante com atendimento de 48 horas após o chamado em caso de defeito de fábrica ou necessidade de manutenção, e manual em português do Brasil.	Und	02
02	PODADORES DE CERCA VIVA - equipamento novo a gasolina com cilindrada mínima de 27,2cm ³ , com peso vazio de no mínimo 4,7kg e potência mínima de 0,75 kW/CV, volume do tanque de combustível de no máximo 225ml, rotação lenta mínima de 2800 rpm. Com sistema antivibratório visando a segurança e a saúde do operador que ira manusear o equipamento, e manual em português do Brasil.	Und	02
03	MOTOPODA - MOTOPODA A COMBUSTÃO PROFISSINAL Especificações: Cilindrada mínima cm ³ : 24,5 Potência (kw/cv): 0,9 kw/ 1,20 hp ou superior; Velocidade máxima na potência: 8.400 rpm ou superior; Velocidade na lenta: 2.700 rpm ou inferior; Volume do tanque de combustível (l): 0.50 ou superior; Tamanho aproximado do sabre: 30 cm/ 12" Tamanho da haste com equipamento: 350 cm ou superior Itens Inclusos: 1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1 Galão medidor para mistura de combustível; 1 Haste de material anticorrosivo; 1 Alça de duplo suporte conforme especificação do fabricante. Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante.	Und	02
04	ROÇADEIRA LATERAL - Equipamento novo a gasolina, com potência mínima de 1,7 kw (2,3 DIN-PS), Cilindrada mínima de 35 Cm ³ ; Peso máximo 7,9 kg; Tanque de combustível com capacidade mínima de 580 ml; Rotação de marcha lenta mínima de 2.850 rpm;	Und	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 Todas as características dos equipamentos foram descritos acima.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O Fiscal do contrato será o servidor Josimar Mota Barros, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

5.2. Os serviços em desconformidade com as especificações contidas neste termo de Referência serão rejeitados, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento do contrato.

5.3. Se constatado qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

5.4 Os serviços prestados pela proponente devem atender as especificações deste termo de Referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será de entrega imediata dos equipamentos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

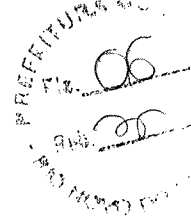
Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A contratada deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo ter condições para exercer as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o seu desempenho, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

8.2 Deverão ser cumpridas pela empresa contratada todas as disposições decorrentes de leis e normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a execução dos serviços deverão estar de acordo com toda padronização da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

8.3 Durante a elaboração dos serviços, a CONTRATADA deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

8.3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

8.3.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

8.3.3 A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, correndo, por sua conta exclusiva o ônus de refazer o mesmo. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

9. DO PAGAMENTO

a) O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela CONTRATANTE, dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

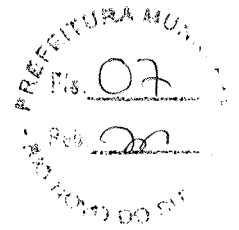
b) Constatado pela CONTRATANTE erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação;

c) Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da CONTRATANTE;

d) O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;

e) O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).

f) Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;

10.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

10.3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.
Fis. 08
2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

10.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Rio Novo do Sul, 03 de Fevereiro de 2021.


EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

RUA FERNANDO DE ABREU Nº 18 - CENTRO - CEP: 29290-000
CNPJ: 27.165.711/0001-72 TEL/FAX: (0XX28) 3533-1780

"ORÇAMENTO"

Processo Nº 000607/2022

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	MOTOSSERRA 250 3,1HP; 45, 4CILINDRADAS Motosserra a gasolina, com cilindrada mínimo de 44 cm ³ a 47 cm ³ , com peso sem conjunto de corte máximo de 4,6 kg e potência mínima de 2,3 kW, Comprimento do sabre de mínimo de 40 cm e corrente mínimo 3/8, com volume do tanque de óleo mínimo 200ml e volume do tanque de combustível de 0,45 a 0,47 litros. Com sistema antivibratório e manejo por uma só alavanca visando a segurança e a saúde do operador que ira manusear a motosserra. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada com técnicos treinados com comprovantes de registro e certificados emitidos pelo fabricante com atendimento de 48 horas após o chamado em caso de defeito de fábrica ou necessidade de manutenção, e manual em português do Brasil.		UND	2		
00002	PODADOR DE CERCA VIVA Equipamento novo a gasolina com cilindrada mínima de 27,2cm ³ , com peso vazio de no mínimo 4,7kg e potência mínima de 0,75 kW/CV, volume do tanque de combustível de no máximo 225ml, rotação lenta mínima de 2800 rpm. Com sistema antivibratório visando a segurança e a saúde do operador que ira manusear o equipamento, e manual em português do Brasil.		UND	2		
00003	MOTOPODA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL Especificações: Cilindrada mínima cm ³ : 24,5 Potência (kw/cv): 0,9 kw/ 1,20 hp ou superior; Velocidade máxima na potência: 8.400 rpm ou superior; Velocidade na lenta: 2.700 rpm ou inferior; Volume do tanque de combustível (l): 0.50 ou superior; Tamanho aproximado do sabre: 30 cm/ 12" Tamanho da haste com equipamento: 350 cm ou superior Itens Inclusos: 1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1 Galão medidor para mistura de combustível; 1 Haste de material anticorrosivo; 1 Alça de duplo suporte conforme especificação do fabricante. Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante.		UND	2		
00004	ROÇADEIRA LATERAL Equipamento novo a gasolina, com potência mínima de 1,7 kw (2,3 DIN-PS), Cilindrada mínima de 35 Cm ³ ; Peso máximo 7,9 kg; Tanque de combustível com capacidade mínima de 580 ml; Rotação de marcha lenta mínima de 2.850 rpm.		UND	2		
Total Geral						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

RUA FERNANDO DE ABREU Nº 18 - CENTRO - CEP: 29290-000
CNPJ: 27.165.711/0001-72 TEL/FAX: (0XX28) 3533-1780

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-_____-_____-

Carimbo e Assinatura da Firma